



Projeto de Lei nº 145 / 2025.



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 2.940.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta Mil Reais) em favor da Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAGRI, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover, a inclusão e alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o objetivo de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação com o valor Global de até R\$ 2.940.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta Mil Reais) em favor da Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAGRI, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.20.00	SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. RURAL-SEMAGRI
02.20.00.20.606	EXTENSÃO RURAL
02.20.00.20.606.0026	GESTÃO E CONS. DAS EST. VICINAIS
02.20.00.20.606.0026.1318	CONV. RECUP ESTRADAS VICINAIS AT 119
3.3.90.39 FICHA: 629	OUT. SERV. DE TERC. P J R\$ 2.940.000,00

Total do Crédito

R\$ 2.940.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes contábeis, registros e demais procedimentos técnicos no sistema de planejamento e execução orçamentária, em conformidade com as normas da contabilidade pública e demais exigências legais. A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 2.940.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta Mil Reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 31 de Outubro de 2025.

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 2.940.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Quarenta Mil reais) em favor da Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural-SEMAGRI, e dá outras providências”**

O objetivo recurso do projeto de lei em questão solicita a criação de uma nova ação para receber o recurso destinado para a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS AT 119, para cumprir com a demanda na secretária da Semagri com obras e outros serviços integrados a secretária, partindo deste pressuposto que as obras vêm viabilizando grandes melhorias na recuperação das estradas vicinais do município, auxiliando o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e outros necessárias para o bom desenvolvimento do nosso município. Emenda do parlamentar Deputado Estadual Alex Redano.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE AGRI. E DES. RURAL-SEMAGRI, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 31 de Outubro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em 31/10/2025 13:01:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1376.3A01.3522.K37Z.8845, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em 31/10/2025 11:39:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1140.3939.5556.V516.2283, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **90D.8C2** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em 31/10/2025 - 09:04:12

Código de Autenticidade deste Documento: 0962.0204.312A.R15H.5164

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

